



Município de Portão
 CNPJ: 87.344.016/0001-08 Telefone: (51)3500-4200
 Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2026/139**

Centro de Custo: 68 - SEMPOV

Usuário Solicitante: LETICIA MENEZES VIGANO (Usuário: leticia.vigano)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 15/01/2026

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	7	1	4	122	2	2025	1	339039050000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2463	R\$54.000,00
								339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705	
									Projeto: Manutencao Secr.,de Obras e Viaçao 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E VIAÇÃO -		
									Órgão: SEMAOVI		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Sala de Planejamento Urbano

Prazo de Entrega / Execução: 12 meses

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2463	33442 - Empresa para prestação de serviços de Geoprocessamento Obtenção de serviços de geodésia e cartografia, envolvendo o levantamento aerofotogramétrico, imageamento satelital, com processamento de dados, mapeamento cartográfico planialtimétrico, treinamento e assessoria especializada.	SER	12,0000	4.500,0000	54.000,00
Totalizador do tipo referência					12,0000	4.500,0000

Complemento e Assinaturas

Descrição: Necessitamos a contratação por processo de inexigibilidade de suporte técnico mensal no contrato SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, do município para que seja dado continuidade ao levantamento e manutenção do geoprocessamento iniciado e executado pela empresa GAUSS GEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.060/0001-75. Esta contratação adicional se faz necessário, pois a empresa está hospedando os dados do município e está realizando suporte a manutenção dos dados, por mais tempo do que estavam previstos no contrato inicial, conforme justificativa em anexo JUSTIFICATIVA DA EMPRESA: A GAUSS mantém a assessoria contínua junto a PM de Portão, no Suporte Técnico do uso do geoprocessamento, para as mais diversas finalidades. - O sistema, disponível em: <http://portao.webgis.geo.br/> está no ar, em funcionamento, e integrado ao sistema Multi 24h-Tecnosistemas, sendo este sistema, de uso contínuo por parte do cadastro imobiliário e também disponibilizado para outros setores. - O sistema centraliza e distribui todas as informações geográficas disponíveis no Município de maneira dinâmica e integrada, e ainda apresenta dados em tempo real e integrados do Cadastro Ambiental Rural do INCRA. - O serviço está disponível na nuvem, gerando custos de manutenção mensal, que também não podem ser suportados pela empresa. JUSTIFICATIVAS LEGAIS A prorrogação contratual justifica-se, ainda, por razões de: - Natureza continuada do serviço, indispensável à manutenção da base cadastral e do planejamento; - Especialização técnica, sendo que a GAUSS já detém o domínio operacional da solução; - Economia de escala e eliminação dos custos de transição, uma nova contratação exigiria, tais como treinamento, migração de dados e riscos operacionais; Previsão no Termo de Referência, conforme item 2.6; - Vantajosidade, os valores pactuados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e com os benefícios à Administração. Destaca-se que a continuidade da prestação dos serviços de suporte técnico especializado e manutenção do ambiente em nuvem é fundamental à continuidade da política pública implementada pelo sistema, sendo inadmissível a interrupção ou descontinuidade do serviço, o que comprometeria o acesso à informação, o funcionamento de rotinas administrativas e o cumprimento de obrigações legais. Portanto, preenchidos os requisitos legais e verificada a vantajosidade da prorrogação, a Administração poderá promover a renovação contratual de 12 (doze) meses, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e também do Termo de Referência, que previu a renovação deste item mensal.

Justificativa: Necessitamos a contratação por processo de inexigibilidade de suporte técnico mensal no contrato SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, do município para que seja dado continuidade ao levantamento e manutenção do geoprocessamento iniciado e executado pela empresa GAUSS GEO GEOTECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.060/0001-75. Esta contratação adicional se faz necessário, pois a empresa está hospedando os dados do município e está realizando suporte a manutenção dos dados, por mais tempo do que estavam previstos no contrato inicial, conforme justificativa em anexo JUSTIFICATIVA DA EMPRESA: A GAUSS mantém a assessoria contínua junto a PM de Portão, no Suporte Técnico do uso do geoprocessamento, para as mais diversas finalidades. - O sistema, disponível em: <http://portao.webgis.geo.br/> está no ar, em funcionamento, e integrado ao sistema Multi 24h-Tecnosistemas, sendo este sistema, de uso contínuo por parte do cadastro imobiliário e também disponibilizado para outros setores. - O sistema centraliza e distribui todas as informações geográficas disponíveis no Município de maneira dinâmica e integrada, e ainda apresenta dados em tempo real e integrados do Cadastro Ambiental Rural do INCRA. - O serviço está disponível na nuvem, gerando custos de manutenção mensal, que também não podem ser suportados pela empresa. JUSTIFICATIVAS LEGAIS A prorrogação contratual justifica-se, ainda, por razões de: - Natureza continuada do serviço, indispensável à manutenção da base cadastral e do planejamento; - Especialização técnica, sendo que a GAUSS já detém o domínio operacional da solução; - Economia de escala e eliminação dos custos de transição, uma nova contratação exigiria, tais como treinamento, migração de dados e riscos operacionais; Previsão no Termo de Referência, conforme item 2.6; - Vantajosidade, os valores pactuados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e com os benefícios à Administração. Destaca-se que a continuidade da prestação dos serviços de suporte técnico especializado e manutenção do ambiente em nuvem é fundamental à continuidade da política pública implementada pelo sistema, sendo inadmissível a interrupção ou descontinuidade do serviço, o que comprometeria o acesso à informação, o funcionamento de rotinas administrativas e o cumprimento de obrigações legais. Portanto, preenchidos os requisitos legais e verificada a vantajosidade da prorrogação, a Administração poderá promover a renovação contratual de 12 (doze) meses, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e também do Termo de Referência, que previu a renovação deste item mensal.

LEТИCIA MENEZES VIGANO
PLANEJAMENTO
PLANEJAMENTO

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

Ardemio Avila
ARDEMIO SILVEIRA DAVILA
Secretário Agricultura, Obras e Viação